

LEI N.23, de 12 de Março de 1.957.

(Autoriza o Prefeito Municipal a assinar termos aditivos, alterando os contratos de pavimentação da cidade.)

* * *

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal votou e o ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar termos aditivos, elevando de Cr.\$160,00 (cento e sessenta cruzeiros), para Cr.\$186,00 (cento e oitenta e seis cruzeiros), o preço a ser pago pelo Município por metro quadrado de pavimentação asfáltica ou a paralelepípedos, que for construído ou executado a partir desta data, pelas firmas Luiz Bicudo Júnior e Luis Bicudo Júnior & Cia. Ltda., com sede social à rua José Galvão nº 2, na cidade de Salto, - deste Estado, ambas obrigadas com o Município, pelos contratos celebrados em 16 de Dezembro de 1.954.

Parágrafo único - Para terem direito à majoração prevista no corpo do artigo, as firmas contratantes procederão a medição e entrega à Prefeitura Municipal, de toda a área já pavimentada, ao preço primitivo de Cr.\$160.00 (cento e sessenta cruzeiros) o metro quadrado.

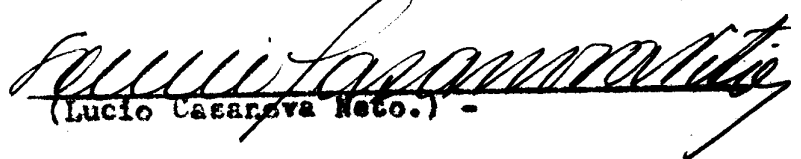
Artigo 2º - Continuam em vigor as demais cláusulas e estipulações dos contratos celebrados, naquilo que não colidirem com o disposto na presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 12 de Março de 1.957.

O PREFEITO MUNICIPAL,


(Lucio Casanova Neto.) -

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria, na data supra.


(ELIAS DO CARMO.)
Diretor do Expediente.

